

## **EDITAL N° 006/2023 - SME**

### **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS MORNAS/SC.**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SME)**, de acordo com a Lei Complementar 011/2011 de 15 de outubro de 2011, Lei 1053/2023 de 20 de dezembro de 2023, e demais dispositivos legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS MORNAS.**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido por Comissão Organizadora composta por Comissão de 03 (três) Técnicos da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.2. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação na função gratificada de diretor de escola podendo ser exonerado a qualquer tempo, conforme previsão legal.
- 1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
  - b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
  - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - f) Ser efetivo na Rede de Ensino de Águas Mornas;
  - g) Possuir reconhecida idoneidade moral;
  - h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
  - i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
  - j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.
- 1.4. O Plano de trabalho, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por outro candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública, caso exista.
- 1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado ou função gratificada, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
- 1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para a função de diretor de escola, prevista neste edital, será oriunda dos recursos da Secretaria de Educação.

#### **2. DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO**

- 2.1. O cargo compreende a função de Diretor de Escola com a gratificação prevista na Lei Complementar 011/2011.
- 2.2. O candidato deverá se inscrever para a função de Diretor de Escola sem menção a escola específica. Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a

exercerem as funções de Diretor Escolar à critério exclusivo do Executivo Municipal, quando será dado prazo para alinharem seus planos à escola onde irão atuar.

### 2.3. São atribuições do DIRETOR ESCOLAR:

- a) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;
- b) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- d) Exercer outras atividades correlatas e as dispostas no anexo IV da Lei Complementar 011/2011.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, via formulário de on-line no seguinte endereço (modelo no anexo II deste edital) no período descrito no cronograma, anexo I, deste processo seletivo:

[https://docs.google.com/forms/d/1CJ71qqk24lkotGqqwGw1E7sYJKOYYGYRI\\_R\\_ErkwwaSo/edit](https://docs.google.com/forms/d/1CJ71qqk24lkotGqqwGw1E7sYJKOYYGYRI_R_ErkwwaSo/edit)

- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá anexar, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;
- f) Diploma de graduação – frente e verso;
- f) Certificado de pós-graduação – frente e verso;
- g) Plano de Gestão, conforme orientações previstas no anexo II deste Edital;
  - g.1) O Plano de Gestão precisa de aprovação da Equipe Técnica da Secretaria de Educação;
- h) Entrega de declaração de compromisso de caráter eliminatório se comprometendo a apresentar comprovante de curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 200 horas até o final do primeiro ano de mandato, sem o qual será exonerado do cargo para chamada de outro candidato habilitado;
  - h.1) O curso de Gestão deverá ser oferecido, indicado ou autorizado pela Secretaria de Educação.

- 3.4. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como dos documentos anexados referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e a entrega dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública.
- 3.5. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 3.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
- 3.7. O resultado com a lista dos habilitados para ocupar a função de diretor de escola será publicado após a análise de todos os documentos entregues.

#### **4. DOS RECURSOS**

- 4.1. Caberá recurso junto a Comissão Organizadora da seleção, contra o resultado da seleção.
- 4.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado e protocolado na Secretaria de Educação.
- 4.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
- 4.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

#### **5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

- 5.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. A habilitação do candidato para o cargo de diretor de escola a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado.
- 6.2. O Município de Águas Mornas reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.
- 6.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
- 6.4. O Plano de Gestão Escolar abrangerá o período de 02 anos, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo, ficando, ainda, ressalvada a possibilidade de dispensa motivada prevista nos incisos do art. 13 da Lei 1053/2023.
- 6.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
- 6.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por 03 (três) técnicos(as) da Secretaria de Educação.
- 6.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
- 6.9. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail [educacao@aguasmornas.sc.gov.br](mailto:educacao@aguasmornas.sc.gov.br), por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sob pena de preclusão.
- 6.10. Fica revogado o Edital 005/2023 que tratava deste mesmo conteúdo.

Águas Mornas, 22 de dezembro de 2023.

**OMERO PRIM**  
Prefeito

**MARIO FERNANDES**  
Secretário Municipal da Educação

**ANEXO I****EDITAL Nº 006/2023****CRONOGRAMA GERAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição	26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024	<a href="https://docs.google.com/forms/d/1NoAJ6nrVOP4fRc0W0rwptvJYjwGesExp5ZA1Ofy1g6U/edit">https://docs.google.com/forms/d/1NoAJ6nrVOP4fRc0W0rwptvJYjwGesExp5ZA1Ofy1g6U/edit</a>
Divulgação do resultado	24 de janeiro de 2024	Site do Município
Prazo para recurso	26 de janeiro de 2024	Entre 0h e 23h59min no e-mail educacao@aguasmornas.sc.gov.br
Divulgação do Resultado Final após recurso	29 de janeiro de 2024	Site do Município
Distribuição das escolas entre os diretores selecionados	30 de janeiro de 2024	
Prazo para revisão do plano de gestão de acordo com a escola	31 de janeiro a 28 de fevereiro de 2024	
Prazo para devolutiva do Plano de gestão aos diretores	01 de março de 2024	

## ANEXO II

EDITAL N° 006/2023

### ORIENTAÇÕES PLANO DE GESTÃO

#### Modelo do documento:

1. Impresso em folha A4;
2. Letra: Times new roman;
3. Tamanho da fonte: (Títulos: 14, negrito; Corpo do texto: 12, normal);
4. Número de páginas: até 50;

#### Plano de gestão geral:

#### Especificações do documento:

1. **Capa:** com o título do projeto
2. **Apresentação:**  
Nome do(a) professor(a):  
Matrícula:  
Data da efetivação:
3. **Formação:**  
Graduação:  
Especialização:  
Curso de gestão:
4. **Introdução:** *motivo pelo qual quer concorrer ao cargo, aqui precisam ser descritos os objetivos.*
5. **Planejamento geral da gestão escolar** *(especificar as metas e ações necessárias para atingir o objetivo do plano de ação, conforme documento Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar);*

<b>Dimensão A:</b> político-institucional			
<b>Nome da ação estratégica:</b>			
<b>Objetivo/meta da ação:</b>			
<b>Tarefa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo/Data</b>	
		<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<i>inserir uma linha para cada ação necessária para atingir o objetivo/meta</i>			

**Dimensão B:** pedagógica

<b>Nome da ação estratégica:</b>			
<b>Objetivo/meta da ação:</b>			
<b>Tarefa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo/Data</b>	
		<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<i>inserir uma linha para cada ação necessária para atingir o objetivo/meta</i>			

<b>Dimensão C: administrativo-financeira</b>			
<b>Nome da ação estratégica:</b>			
<b>Objetivo/meta da ação:</b>			
<b>Tarefa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo/Data</b>	
		<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<i>inserir uma linha para cada ação necessária para atingir o objetivo/meta</i>			

<b>Dimensão D: pessoal e relacional.</b>			
<b>Nome da ação estratégica:</b>			
<b>Objetivo/meta da ação:</b>			
<b>Tarefa</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo/Data</b>	
		<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<i>inserir uma linha para cada ação necessária para atingir o objetivo/meta</i>			

**6. Considerações finais**

**7. Referências.**